

# **Regimento do XIV CONSINTUFSC**

REGIMENTO INTERNO DO XIV CONGRESSO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – XIV CONSINTUFSC, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022, CONFORME § 1º DO ARTIGO 10 DO ESTATUTO.

## **CAPÍTULO I - DO CONGRESSO**

Art. 1º – O XIV CONSINTUFSC realizar-se-á nos dias 04 a 08 de abril de 2022, na Sede Social do SINTUFSC, com o tema: “SINTUFSC 30 anos: passado, presente e futuro das lutas”.

Parágrafo único – As datas de realização do Congresso poderão ser alteradas por decisão da Assembleia-Geral em virtude das condições sanitárias causadas pela pandemia do COVID-19.

## **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DO CONGRESSO**

Art. 2º – São objetivos do XIV CONSINTUFSC:

- I. Proporcionar o debate sobre a conjuntura local, nacional e internacional;
- II. Promover o debate sobre as ameaças para o serviço público, assim como os conceitos de democracia e organização dos trabalhadores;
- III. Discutir as formas de organização dos(as) trabalhadores(as) das universidades brasileiras e dos trabalhadores em geral, visando dar suporte ao movimento sindical diante das exigências da realidade e das lutas políticas, econômicas e sociais;
- IV. Construir e aprovar o plano de lutas do SINTUFSC para o triênio 2022-2024;
- V. Debater sobre alterações estatutárias que promovam o aprimoramento da relação entre a Entidade Sindical e seus filiados, incluindo os itens estatutários relacionados às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal do SINTUFSC;

- VI. Apreciar o relatório de gestão das atividades administrativas, políticas e financeiras;
- VII. Debater e deliberar sobre a luta contra as reformas que retiram direitos dos trabalhadores e da sociedade em geral;
- VIII. Resgatar a memória de luta do SINTUFSC, em comemoração ao aniversário de 30 anos.

### **CAPÍTULO III - DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 3º – A programação do Congresso será elaborada pela Comissão Organizadora e divulgada até 30 dias antes do início do Congresso, de forma a contemplar os objetivos determinados neste Regimento.

### **CAPÍTULO IV - DOS(AS) PARTICIPANTES**

Art. 4º – Podem ser Delegados do XIV CONSINTUFSC, os(as) trabalhadores(as) filiados ao SINTUFSC até o dia 22 de fevereiro de 2022 e que estejam quites com suas obrigações com a entidade 30 dias corridos antes da abertura dos trabalhos do Congresso. Os(as) Delegados(as) que até o XIV CONSINTUFSC vierem a ficar em débito com a entidade serão substituídos por seus suplentes, desde que estes estejam quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo 1º – São delegados(as) ao XIV CONSINTUFSC, com direito a voz e voto, os filiados eleitos nas Assembleias Setoriais, conforme estabelece o artigo 12 e seus respectivos parágrafos do Estatuto do SINTUFSC, de acordo com a relação dos setores de trabalho para fins de eleição dos(as) delegados(as).

Parágrafo 2º – São delegados(as) ao XIV CONSINTUFSC os(as) filiados(as) aposentados(as) e os (as) pensionistas eleitos no Seminário dos Aposentados e Pensionistas, conforme § 3º do artigo 12 do Estatuto;

Parágrafo 3º – Não haverá delegado nato de nenhuma natureza;

Parágrafo 4º – São considerados(as) suplentes os filiados(as) eleitos nos setores de trabalho quando da realização das Assembleias Setoriais.

Parágrafo 5º – São considerados(as) observadores(as), com direito a voz, quaisquer pessoas presentes ao XIV CONSINTUFSC.

Art. 5º – As Assembleias Setoriais de base poderão enviar ao Congresso propostas de alterações no Planos de Lutas e no Estatuto, para apreciação dos delegados.

Art. 6º – Serão considerados, para fins de eleição dos(as) delegados(as) titulares e suplentes, a seguinte divisão de setores:

- Gabinete da Reitoria e Órgãos Vinculados
- Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)
- Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)
- Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG)
- Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)
- Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ)
- Pró-Reitoria de Administração (PROAD)
- Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP)
- *Campus* Araranguá
- *Campus* Blumenau
- *Campus* Curitiba
- *Campus* Joinville
- Centro de Ciências Agrárias (CCA)
- Centro de Ciências Biológicas (CCB)
- Centro de Comunicação e Expressão (CCE)
- Centro de Ciências da Saúde (CCS)
- Centro de Ciências Jurídicas (CCJ)
- Centro de Desportos (CDS)
- Centro de Ciências da Educação (CED)
- Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH)
- Centro de Ciências Físicas e Matemáticas (CFM)
- Centro Socioeconômico (CSE)
- Centro Tecnológico (CTC)
- Colégio de Aplicação
- Núcleo de Desenvolvimento Infantil
- IFC Camboriú

- IFC Araquari

Parágrafo único – A critério da Comissão Organizadora, as Assembleias Setoriais poderão contemplar mais de um setor. Mesmo nestes casos, para fins de eleição, será realizada a divisão setorial conforme a listagem acima.

## **CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 7º – A Comissão Organizadora do XIV CONSINTUFSC será composta pela Diretoria do SINTUFSC e representantes da base eleitos na AG de aprovação do regimento.

Parágrafo único – Para ser elegível, o(a) filiado(a) deverá estar quite com suas obrigações estatutárias.

## **CAPÍTULO VI - DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO**

Art. 8º – Os Grupos de Discussão serão formados pelos(as) delegados(as) devidamente credenciado(as), cabendo-lhes discutir as matérias constantes do temário do Congresso, bem como as propostas contidas nos documentos de apoio ou teses que forem apresentados.

Parágrafo único – As propostas decorrentes das discussões deverão ser apresentadas à mesa por quem as formulou, por escrito.

Art. 9º – O trabalho do Grupo de Discussão será coordenado pela mesa, constituída por um(a) Coordenador(a) e um(a) Relator(a).

Art. 10 – As propostas formuladas ou debatidas pelo grupo de discussão, serão reunidas em Relatório Único sobre o tema em pauta, que será apreciado pela Plenária do Congresso.

## **CAPÍTULO VII - DAS PLENÁRIAS**

Art. 11 – A Plenária é o órgão máximo e soberano do Congresso. Será composta pelos delegados(as) credenciados(as) tendo a competência de discutir e aprovar as propostas dos Grupos de Discussão e as propostas contidas nos documentos de apoio ou teses que forem apresentados, observando o temário, o Estatuto do SINTUFSC, este regimento e a ordem do dia.

Art. 12 – A sessão Plenária será dirigida por um(a) Coordenador(a) e dois(duas) Secretários(as), indicados pela Comissão Organizadora, e apreciados pela Plenária.

## **CAPÍTULO VIII - DO CREDENCIAMENTO**

Art. 13 – O credenciamento ao XIV CONSINTUFSC será feito em fichas apropriadas, fornecidas pela Comissão Organizadora do Congresso, designando a condição do(a) credenciado como Delegado(a) Titular e seu respectivo Delegado(a) Suplente ou Observador(a), junto à Secretaria Administrativa do SINTUFSC.

Parágrafo 1º – O credenciamento de delegados titulares será realizado a partir das 8h do dia 04 de abril de 2022, encerrando-se às 18 horas do mesmo dia, respeitando-se o horário de funcionamento da Secretaria Administrativa do SINTUFSC.

Parágrafo 2º – Será autorizado o credenciamento do(a) delegado(a) suplente após este período em caso de falta ou ausência do(a) respectivo(a) delego(a) titular.

## **CAPÍTULO IX - DO QUÓRUM**

Art. 14 – O Congresso será instalado com a abertura dos trabalhos, em primeira chamada, no horário designado no ato de Convocação do Congresso, constatada a presença de metade mais um dos(as) delegados (as), de acordo com o parágrafo primeiro do Artigo 13 do Estatuto do SINTUFSC, e em segunda chamada, trinta minutos após, com o quórum presente.

## **CAPÍTULO X - DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES**

Art. 15 – Cada Delegado(a) Titular ou Suplente, em substituição ao Titular, devidamente credenciado(a), terá direito a 01 (um) voto em cada regime de votação.

Parágrafo 1º – Não será permitido voto por procuração;

Parágrafo 2º – Não será emitida segunda via do cartão de votação;

Parágrafo 3º – Os votos serão abertos, através da apresentação do cartão de votação.

Art. 16 – As deliberações em plenária serão tomadas por maioria simples, sendo vencedora a proposta que obtiver a maioria dos votos dos(as) delegados(as);

Parágrafo Único: Em caso de dúvida sobre a proposta vencedora, através do contraste visual, os votos serão contados individualmente.

Art. 17 – As propostas decorrentes das discussões deverão ser apresentadas à mesa por quem as formulou, por escrito.

Art. 18 – Todo(a) delegado(a) e observador(a) que desejar intervir nas Plenárias deverá se inscrever previamente junto à Coordenação da Mesa que o fará segundo a ordem de inscrição.

Parágrafo 1º – As inscrições de oradores(as) se encerrarão ao final da palavra do quinto orador(a), podendo a Plenária autorizar a inscrição de oradores subsequentes.

Parágrafo 2º – O tempo para intervir será de cinco minutos, nele compreendendo o tempo de eventuais apartes, podendo a Plenária ampliar ou reduzir este tempo, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo 3º – O(a) delegado(a) ou observador(a) não poderá ceder seu tempo de intervenção para outro delegado(a) ou observador(a).

## **CAPÍTULO XI - DAS TESES E MOÇÕES**

Art. 19 – As teses e propostas versando sobre o temário do XIV CONSINTUFSC deverão ser remetidas à Comissão Organizadora até as 23 horas e 59 minutos do dia 1º de abril de 2022. As teses enviadas até essa data serão publicadas no caderno de teses, reproduzidas e terão espaço no debate. As apresentadas fora do prazo serão apresentadas oralmente e sua reprodução ficará a cargo de quem as subscreve;

Art. 20 – As moções para que possam ser apresentadas na Plenária de Encerramento, devem ser encaminhadas à Comissão Organizadora até a manhã do dia 08 de abril de 2022.

## **CAPÍTULO XII - DA ASSEMBLÉIA GERAL ESTATUTÁRIA**

Art. 21 – De acordo com o Art. 26 do Estatuto do SINTUFSC as propostas de alteração estatutária devem ser apreciadas, discutidas e aprovadas em Assembleia dos Trabalhadores da UFSC, chamada exclusivamente para este fim, preferencialmente durante o Congresso do SINTUFSC, com direito a voz e voto, na forma da lei.

Parágrafo 1º – Fica estabelecida a data de 08 de abril de 2022, na Sede Social do SINTUFSC, para a realização desta Assembleia Estatutária.

## **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do XIV CONSINTUFSC, cabendo recurso à Assembleia-Geral da Categoria, se antes da instauração dos trabalhos, ou à Plenária, se durante a realização do Congresso.